

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO



ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA MONTE SANTO – BA

MINUTA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO CMDCA

Dispõe sobre o Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Monte Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 03/2010 e suas alterações, Regimento Interno e a deliberação na Sessão Plenária realizada no dia 07 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas e procedimentos para a Assembleia de Eleição visando à escolha das Entidades-Membros Não-Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2021/2023.

Art. 2º As normas e procedimentos de que se trata no Art. 1º estão presentes no Edital nº 01/2020, anexo a esta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo/BA, 07 de junho de 2021.


Gilmar do Espírito Santo Silva
Presidente do CMDCA

Rua Teixeira de Freitas, Nº 120, Centro.
Monte Santo - Bahia



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
MONTE SANTO – BA**

EDITAL Nº 01 / 2021

Regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Santo/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e conforme decisão da Plenária na Reunião Extraordinária realizada em 07 de junho de 2021, considerando o exposto na Lei Municipal nº03/2010, convoca as Entidades Não-Governamentais com atuação no município de Monte Santo no atendimento, proteção e defesa da criança e do adolescente, ou em áreas correlatas, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 02(dois) anos, para participar da Assembleia de Eleição visando à escolha das Entidades-Membros Não-Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2021/2023, conforme normas seguintes, conforme cronograma do Anexo I.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela realização da Assembleia de Eleição das Entidades - Membros Não-Governamentais do CMDCA, será composta por 04(quatro) conselheiros municipais, sendo 02(dois) representantes da Sociedade Civil e 02(dois) representantes governamentais, respectivamente:

- Joselito Andrade da Silva – Representante Governamental
- Marcos de Souza Santos - Representante Governamental
- Maria da Glória Cardoso Nascimento – Representante Sociedade Civil
- José Adailton Andrade – Representante Sociedade Civil

1.2. A participação na Comissão do Processo de Escolha não impede a Instituição de concorrer como votante ou candidata ao pleito.

1.3. Cabe a Comissão Eleitoral:

1.3.1. Adotar providências necessárias para a realização do pleito de eleição;

Rua Teixeira de Freitas, Nº 120, Centro.
Monte Santo - Bahia



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MONTE SANTO – BA**

- 1.3.2. Assinar as cédulas Eleitorais;
- 1.3.3. Realizar Apuração dos Votos;
- 1.3.4. Lavrar a Ata da Assembleia de Eleição;
- 1.4. A Comissão Eleitoral designa a Secretaria Executiva do CMDCA para auxiliar nos trabalhos e terá seus atos fiscalizados pelo Representante do Ministério Público da Comarca de Monte Santo/BA.
- 1.5. Na ausência de algum dos membros da Comissão Eleitoral poderá o Presidente, ou, em sua falta, o Vice-presidente, nomear substituto para esta finalidade, dentre os conselheiros do CMDCA.

2. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

- 2.1. As Entidades Não-Governamentais do Município de Monte Santo, com funcionamento e efetiva atuação na área de interesse da Infância e da Adolescência, ou em áreas correlatas, poderão inscrever-se para votar e/ou concorrer ao processo eleitoral que elegerá as Entidades – Membros Não-Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021-2023.
- 2.2. A inscrição para participar do Processo Eleitoral será feita na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Teixeira de Freitas, Nº 120 - Centro - Monte Santo/BA, no período de 10 a 17 de junho de 2021.
- 2.3. No ato da inscrição, cada Entidade deverá apresentar os documentos abaixo especificados:
 - 2.3.1. Ofício assinado pelo representante legal da entidade e anexo II (formulário de inscrição) devidamente preenchido, designando 02 (dois) representantes, um titular e o outro suplente, tendo direito a votar apenas o representante titular, na ausência deste, o suplente terá direito a votar.
 - 2.3.2. Ata de Fundação;
 - 2.3.3. Ata de Eleição e posse da atual Diretoria;
 - 2.3.4. Estatuto registrado em cartório;
 - 2.3.5. CNPJ;

Rua Teixeira de Freitas, Nº 120, Centro.
Monte Santo - Bahia



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
MONTE SANTO – BA**

2.3.6. Formulário de inscrição, preenchido, devendo a entidade indicar se é candidata ou não ao pleito eleitoral – anexo II.

2.4. Os documentos que integram a inscrição deverão ser analisados pela Comissão Eleitoral.

2.5. No dia 21 de junho de 2021, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral publicará o nome das entidades habilitadas no Diário Oficial do Município em duas listas:

2.5.1. lista de entidades votantes;

2.5.2. lista de entidades candidatas.

2.5. Da decisão elencada anteriormente, caberá pedido de impugnação e reconsideração à Comissão Eleitoral, nos dias 22 e 23 de junho de 2021, mediante ofício circunstanciado, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações.

2.6. A Comissão Eleitoral no dia 25 de junho de 2021, decidirá acerca da impugnação e reconsideração referida no item 2.5.

4. DOS CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

4.1. No dia 30 de junho, antes do início dos trabalhos, a Comissão Eleitoral verificará se o local designado e o material para votação estão em ordem. Supridas as eventuais deficiências, o Presidente da Comissão Eleitoral determinará o início dos trabalhos.

4.2. Cada entidade-eleitora, por meio de seu representante, receberá uma cédula de votação previamente confeccionada e poderá votar em 02(duas) entidades candidatas. Será considerada nula a cédula que contiver mais de 02 (dois) nomes de entidades candidatas marcadas.

4.3. O recebimento dos votos começará às 14h, após a apresentação, defesa e articulação das Entidades concorrentes e terminará, salvo motivo de força maior, às 16h do mesmo dia.

4.4. Será impedido de votar o representante que não apresentar documento oficial de identificação com foto.

Rua Teixeira de Freitas, Nº 120, Centro.
Monte Santo - Bahia



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
MONTE SANTO – BA**

4.5. Terminada a votação o Presidente da comissão assinará a folha de votação e seguir-se-á o procedimento de apuração dos votos.

4.6. As 04 (quatro) entidades que obtiverem maior número de votos serão consideradas titulares e as subsequentes serão suplentes do CMDCA.

4.7. Havendo empate será eleita a entidade que comprove maior tempo de fundação. Persistindo o empate, a Comissão Eleitoral realizará sorteio na presença das entidades envolvidas.

5. DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social dará todo o apoio logístico e de recursos humanos necessários para o processo eleitoral e providenciará todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral.

5.2. O material para votação e apuração ficará com o Presidente da Comissão Eleitoral e constará de:

5.2.1. Cédulas de votação oficiais;

5.2.2. Folha de votação para assinatura dos eleitores;

5.2.3. Urna;

5.2.4. Caneta e papéis necessários;

5.2.5. Envelopes para votos impugnados;

5.2.6. Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

6. DA ASSEMBLÉIA

6.1. A Assembleia das Entidades Não-Governamentais é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos seus representantes como Entidades-Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

6.2. Participarão da Assembleia as Entidades Não-Governamentais presentes previamente habilitadas. A Assembleia de Eleição será instalada, **no dia 30 de junho de 2021**, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de

Rua Teixeira de Freitas, Nº 120, Centro.
Monte Santo - Bahia



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MONTE SANTO – BA**

Assistência Social, localizada na Rua Teixeira de Freitas nº 120, Centro, Monte Santo – Ba.

7. A ASSEMBLÉIA OBEDECERÁ À SEGUINTE PAUTA:

- 7.1. Instalação da Assembleia, com leitura do Edital do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral;
- 7.2. Apresentação das candidaturas;
 - 7.2.1 Cada candidato terá o prazo de até 05 (cinco) minutos para falar perante a Assembleia sobre suas propostas e sua candidatura.
- 7.3. Coleta de votos;
- 7.4. Apuração;
- 7.5. Proclamação do resultado, com a leitura da relação de Entidades eleitas;
- 7.6. Aprovação e assinatura da Ata;
- 7.7. Encerramento da Assembleia.

8. DA VOTAÇÃO

- 8.1 As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e assinadas pelos membros da Comissão Eleitoral.
- 8.2 O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor para efeito de escolha da entidade.

9. DA APURAÇÃO

- 9.1. A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades inscritas e presentes no local de votação, observado o horário estabelecido.
- 9.2 Serão contabilizadas todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes da lista de votação.

Rua Teixeira de Freitas, Nº 120, Centro.
Monte Santo - Bahia



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
MONTE SANTO – BA**

9.3. Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eleitoral de forma sumária, sobre a validade do voto.

9.4. Serão anuladas as cédulas:

9.4.1. Que não correspondam ao modelo oficial;

9.4.2. Que não estiverem devidamente rubricadas;

9.4.3. Que estiverem em branco;

9.4.5. Que contiverem rasuras.

9.2. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da Eleição com os nomes das Entidades e os respectivos números de votos obtidos, encaminhando-o à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para respectiva publicação em diário oficial do município.

Monte Santo/BA, 07 de junho de 2021.

Gilmar do Espírito Santo Silva
Gilmar do Espírito Santo Silva
Presidente do CMDCA

Rua Teixeira de Freitas, Nº 120, Centro.
Monte Santo - Bahia



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
MONTE SANTO – BA**

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Período de Inscrição	<u>10 a 17/06/2021</u>
Publicação das Entidades habilitadas	<u>21/06/2021</u>
Impugnação e reconsideração das Entidades votantes e candidatas	<u>22 e 23/06/2021</u>
Decisão da comissão acerca da impugnação e reconsideração	<u>25/06/2021</u>
Assembleia Geral de Escolha de Entidades	<u>30/06/2021</u>
Publicação das Entidades Eleitas	<u>01/07/2021</u>
Posse dos Novos Conselheiros	<u>08/07/2021</u>

Rua Teixeira de Freitas, Nº 120, Centro.
Monte Santo - Bahia



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
MONTE SANTO – BA**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE					
Nome da Entidade:		CNPJ:		Nº de Inscrição.	
Área de Atuação:		Data de Fundação:		Entidade Candidata? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
End.:				Nº	
Complemento:	Bairro:	CEP.:	Telefone:		
E-mail:					
DADOS DOS REPRESENTANTES					
Representante Titular:					
Data de Nascimento:		RG.	CPF.		
End.				Nº	
Complemento:	Bairro:	CEP.:	Telefone:		
Profissão:			E-mail:		
Representante Suplente:					
Data de Nascimento:		RG.	CPF.		
End.				Nº	
Complemento:	Bairro:	CEP.:	Telefone:		
Profissão:			E-mail:		
Local/Data			Assinatura do Responsável pela Entidade:		
-----COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO -----					
DADOS DO CANDIDATO					
Nome da Entidade:				Nº da Inscrição:	
Entidade Candidata? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
Local e data:			Assinatura do Responsável pela Inscrição		

Rua Teixeira de Freitas, Nº 120, Centro.
Monte Santo - Bahia